



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EDITAL

LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Iacanga Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, CEP: 17.180-418, inscrito no CNPJ nº 46.137.477/0001-14, através **do LEILOEIRO OFICIAL, Sidney Belarmino Ferreira Junior**, JUCESP 1392, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

2. OBJETO

2.1. Constitui como objeto, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal de IACANGA/SP, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. LEILOEIRO OFICIAL, Sidney Belarmino Ferreira Junior, MATRÍCULA 1392, na Junta Comercial do Estado de São Paulo– JUCESP, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.sfleiloes.com.br.

2.2. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores nomeados pela PORTARIA Nº 022/2026, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal nº14.133/2021.

2.3. O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.1333 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

2.4. O leiloeiro poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

2.5. A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.

2.6. Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.7. A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.8. É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias, decorrentes da aquisição do bem, tal como: registros nos órgãos competentes. De igual modo, é de responsabilidade do arrematante eventuais despesas para transferência de titularidade do item arrematado.

3. LEILÃO

3.1. O leilão encerrará no **dia 11 de agosto de 2026, a partir das 14:00 horas** no portal www.sfleiloes.com.br, somente on-line.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.sfleiloes.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

4.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SF LEILÕES www.sfleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.2.1. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,

4.3. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) atualizados no site www.sfleiloes.com.br.

4.4. Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.5. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.6. Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

4.6.1. estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

4.6.3. estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

4.6.4. tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.6.5. empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.6.6. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de IACANGA/SP, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.7. Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

4.8. Será assegurado o direito de preferência conforme previsto no Art. 77 da Lei 14.133/21, bastando que ofereça lance de igual valor em caso de arrematação.

5. BENS

5.1. Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA, em caráter “AD CORPUS”**, reservando-se ao Município de IACANGA/SP, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer, bem como retirar os lotes de oferta, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Comissão Especial designada.

5.2. As fotos divulgadas no PORTAL SF LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) e sucatas aproveitáveis com motor inservível, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

5.3.1 Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

5.4. Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS VEICULAR deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.5. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de IACANGA/SP e o PORTAL SF LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

6. VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **08h às 11h e das 13h às 17h**, até o dia 31 de julho de 2026, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de IACANGA/SP **(14)3294-9400** com a servidor municipal **Luiz/Larissa** – Setor de Compras e Patrimônio - para agendamento de visita.

6.1.1. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados nos seguintes endereços:

- Joaquim Pedro de Oliveira, 692 – Depósito
- Rua dos Cravos, nº12 - Almoxarifado
- Avenida das Primaveras, nº 540 - CRAS
- Rua José Caldas de Souza, nº 567 c/ Rua Paulo da Silveira Belo. – Associação dos Produtores Rurais.
- Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - Secretária da Educação
- Avenida São João, S/N – Estação Elevatória 2.

6.2. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7. LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.sfleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).

7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O PORTAL SF LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.6. O leilão será apregoado pelo leiloeiro em estúdio e transmitido O ÁUDIO de forma online pelo site www.sfleiloes.com.br, podendo ser acompanhado o áudio por meio do botão AO VIVO disponibilizado logo à frente do número do lote, mas o participante deverá ofertar seu (s) lance(s) na tela de lance de cada lote.

7.7. Atenção a tela de lance do cliente, a transmissão é apenas **PARA EFEITO DE ACOMPANHAMENTO**, não sendo ela utilizada para oferta ou tomada de decisão.

7.8. Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site, mas as ofertas de lances serão suspensas 10 minutos antes do início do leilão e novos lances só poderão ser registrados no lote que está sendo apregoado pelo leiloeiro.

7.9. Sistemática: Será apregoado lote a lote. Os lances serão aceitos até o **DOU-LHE UMA**, registrado o **DOU-LHE DUAS** não será mais possível a oferta de lances. A venda se concretizará ao registro de **VENDIDO** pelo leiloeiro, sendo confirmada a venda para o maior lance registrado no sistema, desde que ocorra após transcorrido no mínimo 10 segundos do último lance recebido.

8. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

8.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SF LEILOES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

9. DA FORMA DE RECOLHIMENTO E RECOLHIMENTO

9.1. Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ: 46.137.477/0001-14

9.1.1. Pagamento à vista, para bens MÓVEIS E IMÓVEIS

9.2. RECOLHIMENTO: O valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal IACANGA/SP, sendo: **Banco do Brasil – Agência: 4586-1 – Conta Corrente: 14306-5 – CNPJ: 46.137.477/0001-14.**

9.2.1.1. Não é aceito o envio de pagamento por PIX ou Cheque (depósito) ao Município.

9.2.2. Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma avista, conforme disposto o Parágrafo Único, Art. 24, do Decreto Federal n. 21.981/32, conta leiloeiro CPF: 049.611.679-75 Banco: Cooperativa Sicredi (748) agência 0718 conta corrente 94237-1 ou chave PIX: 049.611.679-75.

9.2.3. O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de IACANGA/SP, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

9.3. IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO E DO IMPOSTO (ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTEL, A CONTAR DA ARREMATÇÃO.

10. RETIRADA

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será (ão) disponibilizado (s) pelo Município de IACANGA/SP para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

10.2. O PORTAL SF LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do (s) bem (s) arrematado (s) ao (s) arrematante (s) /procurador (es).

10.3. Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à SF LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

10.4. Da Retirada dos demais lotes. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

do lance ofertado e do valor devido à SF LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

10.5. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 10.3. e 10.4., o arrematante(s)/procurador(es) deverá agendar data e horário junto ao Município de IACANGA/SP, através do número de telefone (14)3294-9400 com o servidor municipal Luiz/Larissa – Setor de Compras e Patrimônio.

10.6. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de IACANGA/SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de IACANGA/SP constante do bem arrematado.

10.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de IACANGA/SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de IACANGA/SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.9. A retirada pelo arrematante/procurador de um ou mais lotes, ficara condicionado ao pagamento integral de todos os bens arrematados.

10.10. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 10.3. e 10.4, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. A não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

11. VEÍCULOS

11.1. Será de responsabilidade da Prefeitura de IACANGA/SP o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreendido(s), anteriores à data do leilão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11.2. IMPORTANTE: APÓS A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

11.3. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à SF LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de IACANGA/SP, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

11.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de IACANGA/SP cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de IACANGA/SP, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

11.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

11.6. O PORTAL SF LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

12. INADIMPLÊNCIA

12.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SF LEILÕES no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante recolher o pagamento a título de multa o valor devido à SF LEILÕES 5% - (cinco por cento) acrescido de honorários advocatícios e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de IACANGA/SP e ao pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

12.2. Ocorrendo o atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sejam elas sucessivas ou intercaladas, operar-se-á a rescisão de pleno direito da arrematação, observando-se as seguintes penalidades:

12.2.1. Desfazimento Automático: A venda será considerada desfeita sem necessidade de interpelação judicial.

12.2.2. Perdimento de Valores: O arrematante perderá, em benefício do Comitente Vendedor, a totalidade dos valores pagos a título de sinal e parcelas mensais, como compensação por perdas, danos e ocupação do imóvel.

12.2.3. Comissão do Leiloeiro: Não haverá devolução da comissão paga ao Leiloeiro.

12.2.4. Reintegração de Posse: Caso o arrematante já detenha a posse precária do imóvel, deverá desocupá-lo em até 30 (trinta) dias, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

12.3. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SF LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.

12.4. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

12.5. **Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a convocar os demais participantes, respeitando sempre o maior valor ofertado, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela PORTARIA Nº 022/2026, desde que respeite o valor mínimo do lote.**

12.6. O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

13. ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos no certame, em especial, os fatos relevantes.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Impedimento de licitar e contratação com o Município de IACANGA/SP, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.2. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lance, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.3. Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 14.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 14.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de IACANGA/SP, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de IACANGA/SP, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

14.3.1. deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;

14.3.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

14.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:

14.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.4.2. fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.5. praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5. As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.3, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.8. O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.

15. SISTEMA

15.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SF LEILÕES.

15.2. O PORTAL SF LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

15.3. O PORTAL SF LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SF LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

15.4. No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.4.1. Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

16. MODIFICAÇÃO

16.1. O PORTAL SF LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SF LEILÕES.

16.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

17. REGISTRO

17.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SF LEILÕES os custos envolvidos.

18. RECURSOS

18.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

18.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

18.3. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Município de IACANGA/SP, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

19.2. Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de IACANGA/SP.

20.2. O Município de IACANGA/SP, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

20.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.4. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

20.5. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.

20.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

20.7. A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

20.11. Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

20.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

20.13. Ao leiloeiro cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

20.14. Ao leiloeiro cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

20.15. O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

20.16. No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

20.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de IACANGA/SP.

20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela PORTARIA Nº 022/2026, com base na legislação em vigor.

20.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

IACANGA/SP, 13 de julho de 2026

Aparecida de Fátima Pinheiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

Lote 01 - Informática e Equipamentos de Escritório

Itens como CPUs, impressoras, monitores, calculadoras, fragmentadoras e máquinas de escrever.

Valor Mínimo: R\$ 500,00

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio
1/001669	CPU INFOWAY
1/001670	CPU INFOWAY
1/001671	CPU INFOWAY
1/001672	CPU INFOWAY
1/001673	CPU INFOWAY
1/001674	CPU INFOWAY
1/001675	CPU INFOWAY
1/001676	CPU INFOWAY
1/001678	CPU POSITIVO
1/001680	CPU
1/002584	CPU INTEL CORE I3 4GB 465HD
1/005305	CPU INTEL PENTIUM 2GB 446GB
1/007161	CPU AMD FX 8GB 930HD
1/007846	MONITOR INTELLIGENCY 22 POLEGADAS
1/000291	IMPRESSORA BROTHER MFC T810W
1/004894	IMPRESSORA SAMSUNG ML 1860
1/006043	IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530 FN
1/006044	ESTABILIZADOR DE TENSAO CA CM COMANDOS LINEARES
1/000078	MAQUINA DE CALCULARPROCALCPR5000T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1/000617	MAQUINA DE CALCULAR PROCALC PR 5000T
1/002530	MAQUINA PLASTIFICADORA MENNO
1/002596	FRAGMENTADORA DE PAPEIS NAGANO
1/000929	MAQUINA DE ESCREVER FACIT
1/000947	MAQUINA DE ESCREVER SPERRY RAND
1/001098	MAQUINA DE ESCREVER UNDERWOOD 298
1/007267	TV DE TUBO LG 20 POLEGADAS
1/007826	TV SAMSUNG UHD AU7700 65POLEGADAS
1/004474	CAIXA DE SOM PASSIVA MASTER
1/004475	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MASTER

Lote 02 - Móveis e Mobiliário em Geral

Cadeiras, mesas, armários, arquivos escolares e de escritório.

Valor Mínimo: R\$ 300,00

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio
1/001833	CADEIRA SECRETARIA CHENILE APOIO DE BRACO RODIZIO
1/001838	CADEIRA DIRETOR CHENILE COM APOIO DE BRACO E RODIZIO
1/002076	CADEIRA ESCOLAR FNDE
1/002077	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/002084	CADEIRA MADEIRA
1/002121	CADEIRA DIRETOR COM APOIO E RODIZIO
1/002461	CADEIRA FNDE INFANTIL TAMANHO 1 LARANJA
1/002483	CADEIRA SECRETARIA CHENILE RODIZIO
1/002581	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/002671	CADEIRA FNDE TAMANHO 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1/004355	CADEIRA FNDE MDF FERRO
1/004356	CADEIRA FNDE MDF FERRO
1/004804	CADEIRA ISO
1/004899	CADEIRA ISO (<i>Item desmembrado</i>)
1/004917	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA (<i>Item desmembrado</i>)
1/004963	CADEIRA DIRETOR CHENILE COM APOIO DE BRACO E RODIZIO
1/005037	CADEIRA DIRETOR CHENILE COM APOIO DE BRACO E RODIZIO
1/005112	CADEIRA ISO
1/005222	CADEIRA SECRETARIA CHENILE APOIO DE BRACO RODIZIO
1/005258	CADEIRA DIRETOR CHENILE COM APOIO DE BRACO E RODIZIO
1/005281	CADEIRA PADRÃO ESCOLAR
1/005289	CADEIRA SECRETARIA CORINO APOIO DE BRACO RODIZIO
1/005719	CADEIRA DIRETOR CHENILE COM APOIO DE BRACO SKI
1/005720	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/005880	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006045	CADEIRA SECRETARIA CHENILE RODIZIO
1/006131	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006135	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006329	CADEIRA FERRO AMOLFADADA
1/006490	CADEIRA ISO COM RODIZIO
1/006641	CADEIRA MADEIRA MACICA
1/006789	CADEIRA SECRETARIA CHENILE APOIO DE BRACO RODIZIO
1/006851	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006852	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006853	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1/006854	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006855	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006856	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006857	CADEIRA SECRETARIA CORINO FIXA
1/006859	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006928	CADEIRA SECRETARIA CORINO APOIO DE BRACO RODIZIO
1/006940	CADEIRA SECRETARIA CHENILE APOIO DE BRACO RODIZIO
1/006949	CADEIRA SECRETARIA CHENILE APOIO DE BRACO RODIZIO
1/006971	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006972	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/006975	CADEIRA SECRETARIA CHENILE APOIO DE BRACO RODIZIO
1/006982	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/007100	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/007137	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/007139	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/007145	CADEIRA SECRETARIA CHENILE FIXA
1/007294	CADEIRA MADEIRA
1/007305	CADEIRA MADEIRA
1/007393	CADEIRA FNDE MDF FERRO
1/007444	POLTRONA CORINO
1/007454	CADEIRA FNDE MDF FERRO
1/007835	CADEIRA SECRETARIA CHENILE APOIO DE BRACO RODIZIO
1/008548	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES
1/008670	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES
1/008989	CADEIRA DIRETOR CORINO APOIO DE BRACO E RODIZIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1/002074	CARTEIRA ESCOLAR
1/002081	MESA MADEIRA MACICA 1,84 X 0,70
1/004258	CONJUNTO FNDE TAMANHO 5 VERDE
1/004550	CARTEIRA MDF ESPECIAL
1/004551	CARTEIRA MDF ESPECIAL
1/007467	CARTEIRA TRAPEZIO INFANTIL
1/004213	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS 2,00 X 0,90
1/004617	ARMARIO DE LIVROS 2 GAVETAS
1/004898	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS
1/005564	ARQUIVO EM ACO 3 GAVETAS
1/005569	ARQUIVO EM ACO 3 GAVETAS
1/008404	ARQUIVO EM ACO 2 GAVETAS
1/008405	ARQUIVO EM ACO 2 GAVETAS
1/008406	ARQUIVO EM ACO 2 GAVETAS
1/004214	ESTANTE EM ACO 2 PRATELEIRAS
1/008495	PRATELEIRA ACO 5 DIVISORIAS
1/008497	PRATELEIRA ACO 5 DIVISORIAS
1/008498	PRATELEIRA ACO 5 DIVISORIAS
1/000936	CHEPELEIRO MADEIRA MACICA
1/002046	TABELA DE BASQUETE
1/002796	TABELA DE BASQUETE EM PLASTICO INJETADO
1/008674	TABELA BASQUETE 3 CESTAS
1/008481	PAINEL ELETRONICO PLACAR
1/002842	CHIQUEIRINHO PARA BEBE GALZERANO

3 cadeiras Longarina 4 lugares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Lote 03 - Climatização e Ventilação

Ares-condicionados e ventiladores de teto, parede ou coluna.

Valor Mínimo: R\$ 500,00

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio
1/000711	AR CONDICIONADO SPLIT 29000 BTUS
1/000943	AR CONDICIONADO SPLIT LG 18000 BTUS
1/000946	AR CONDICIONADO SPLIT COMFEE 18000 BTUS
1/001375	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS
1/001409	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS
1/001565	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS
1/001591	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS
1/008491	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL AIR MASTER 15000
1/008492	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL AIR MASTER 15000
1/002131	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/002301	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/002303	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/002408	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/002432	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/002460	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/002653	VENTILADOR VENTISOL 6 PAS
1/002855	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/003079	VENTILADOR DE PAREDE VENTIDELTA 4 PAS
1/003095	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/003319	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/004381	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1/004473	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/005273	VENTILADOR 3 PAS VENTI MAX
1/005935	VENTILADOR COLUNA 3 PAS
1/006139	VENTILADOR VENTISOL 6 PAS
1/006226	VENTILADOR EXAUSTOR BRISAPRO
1/006328	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/006561	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/007019	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS
1/003517	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/003764	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/004432	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/004433	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/004495	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/004626	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/004628	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/004682	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/004683	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/004689	VENTILADOR DE TETO 3 PAS
1/002137	BEBEDOURO REFRIGERADO POLAR 2 TORTEIRAS
1/006182	BEBEDOURO INOX 3 TORNEIRA VENANCIO
1/006978	BEBEDOURO INOX 3 TORNEIRA CANOVAS
1/004211	TANQUINHO COLORMAQ 16KG
1/006974	MAQUINA DE LAVAR COLORMAQ 12KG
1/006674	BATEDEIRA ORBITAL SKYMSSEN BPS 05 N
1/006675	BATEDEIRA BLACK DECKER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1/007373	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL SIEMSEN 10 L
----------	--

Lote 04 - Equipamentos Médicos, Odontológicos e de Saúde

Autoclaves, balanças, cadeiras de rodas/odontológicas e afins.

Valor Mínimo: R\$ 850,00

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio
1/004561	CADEIRA DE RODAS ORTOBRAS
1/004919	BALANCA WELMY 200KG
1/006235	BALANCA WELMY 104A 300KG
1/006283	BALANCA WELMY R110
1/005283	AUTOCLAVE MEDSYSTEM
1/005486	AMALGAMADOR GNATUS AMALGAMIX II
1/005865	REFRIGERADOR VACINAS INDREL REFRIMED
1/005866	ULTRASSOM TOSHIBA UIP511A
1/005901	PLASTIFICADORA CRISTOFOLI
1/008842	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA
1/008843	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA
1/006677	Autoclave

Lote 05 - Ferramentas, Máquinas Industriais e Jardinagem

Roçadeiras, furadeiras, serras, lavadoras de alta pressão e máquinas de costura.

Valor Mínimo: R\$ 800,00

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio
1/003235	LAVADORA DE ALTA PRESSAO LAVOR
1/006563	MAQUINA DE COTAR TECIDO SMART CUTTER SYAMATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1/006581	MAQUINA DE COSTURA MAQI LST373
1/007890	MAQUINA ROCADEIRA <i>(Item desmembrado)</i>
1/008380	LIXADEIRA ANGULAR MAKITA <i>(Item desmembrado)</i>
1/008381	SERRA MARMORE MAKITA 4100NH3
1/008384	FURADEIRA BOSCH GSB 450 RE
1/009121	CARRINHO ROCADEIRA
1/009122	CARRINHO ROCADEIRA
1/009124	CARRINHO ROCADEIRA
1/009173	MOTOCULTIVADOR

Lote 06

Marca/Modelo: VOLVO/BUSSCAR URBPLUS U

Ano Fabricação/Modelo: 2001/2001

Espécie: PASSAGEIRO

Tipo: ONIBUS

Cor: PRATA

Tipo Carroceria: Carroceria fechada

Placa: BUS5221

Renavam: 771322127

Situação: CIRCULACAO

Capacidade Passageiros: 39

Valor Mínimo: R\$ 3.000,00

Lote 07

Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MC RONTANAMB

Ano Fabricação/Modelo: 2010/2010

PLACA: BNZ3082

RENAVAM: 00219700761

Espécie: ESPECIAL

Tipo: CAMINHONETE

Cor: BRANCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Categoria: AMBULANCIA

Capacidade Passageiros: 7

Situação: CIRCULACAO

Valor Mínimo: 4.000,00

Lote 08

Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB

Ano Fabricação/Modelo: 2012/2013

Placa: DJP9683

Cor: BRANCA

Renavam: 569934842

Tipo: CAMINHAO

Categoria: AMBULANCIA

Capacidade Passageiros: 7

Situação: CIRCULACAO

Valor Mínimo: R\$ 2.000,00

Lote 09

Marca/Modelo: MBENZ/MPOLO VICINO ESC - SUCATA

Ano Fabricação/Modelo: 2009/2009

Placa: DJM1338

Renavam: 193383837

Situação: BX NORMAL

Tipo: ONIBUS

Cor: AMARELA

Valor Mínimo R\$ 1.000,00

Lote 10

Bombas elevatória

2 bombas de estão elevatórias com 75cv cada motor

Valor Mínimo: R\$ 8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infraqualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: (NOME)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº – (cidade/estado), (telefone / email de contato)

OUTORGADO: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado)

PODER(ES): Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:

lote nº (número do lote e descrição)

Arrematado por

Leilão (identificação do leilão).

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome)

CPF:

(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA REALIZAÇÃO

1.1.O Município de Iacanga/SP doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, através do LEILOEIRO OFICIAL, Sidney Belarmino Ferreira Junior, MATRÍCULA 1392, na Junta Comercial do Estado de São Paulo– JUCESP, conforme Contrato nº 0006/26, **realizará a venda de ativos inservíveis** (ANEXO I), através **de leilão público oficial online**, nos termos do art. 31, da Lei 14.133/21.

2- OBJETO: (art.6º, XXIII, “a”)

2.1. Leilão Público com a finalidade de obter propostas para a alienação de ativos inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no anexo I, através de leilão público oficial on-line, devidamente conduzido por Leiloeiro Público Oficial.

3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.2. O Leilão Público será realizado na forma online no sítio eletrônico na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sfleiloes.com.br, com encerramento no horário e data previstos no edital.

4 - DA COMISSÃO ESPECIAL

4.1. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores, nomeados pela PORTARIA Nº 022/2026, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 14.133 de 2021.

5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art.6º, XXIII, “b”)

5.1. A alienação de bens móveis inservíveis do Município se baseia em uma série de considerações legais e práticas que visam garantir a eficiência e a transparência do processo. Primeiramente, é necessário observar que os bens móveis que não são mais úteis ou cujo reaproveitamento é considerado inconveniente ou inoportuno (antieconômicos) devem ser alienados conforme a legislação aplicável às licitações e contratos no âmbito da administração pública. Esse procedimento inclui a realização de uma avaliação prévia dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

bens, de modo a assegurar que a alienação seja feita de forma justa e em conformidade com as normas vigentes.

Ressalta-se que o processo de alienação de bens móveis inservíveis está amparado pela viabilidade declarada no ETP, o qual demonstra viabilidade técnica, operacional.

5.2. O Município, através do LEILOEIRO OFICIAL, Sidney Belarmino Ferreira Junior, MATRÍCULA 19/309-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná– JUCEPAR, conforme Contrato nº 004/2025 realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Termo discriminado, através de leilão público oficial online, nos termos do art. 31, da Lei 14.133/21. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

6 - SOLUÇÃO COMO UM TODO: (art.6º, XXIII, “c”)

6.1. A solução adotada, baseada em uma análise técnica e econômica detalhada, é a realização de um leilão público para a alienação de bens inservíveis. Esta decisão foi tomada após a constatação de que os bens em questão não possuem viabilidade econômica para manutenções, reparos ou atualizações. A manutenção desses itens gera custos elevados e compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

6.2. O objetivo principal é converter ativos sem utilidade em recursos financeiros que possam ser reinvestidos em novas aquisições, modernizando o parque de equipamentos e otimizando a capacidade operacional da administração. O leilão, como modalidade de licitação, garante a transparência do processo e a obtenção do melhor valor de mercado para os bens, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A solução visa, portanto, a uma gestão patrimonial mais eficiente, alinhada com os princípios da economicidade e da boa administração pública, liberando recursos e espaços que podem ser utilizados de forma mais eficiente e produtiva.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “d”)

7.1. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial Contratado, nos termos do Edital, com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

7.3. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,

7.4. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) atualizados no site do Leiloeiro Público Oficial.

7.5. Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

7.6. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

7.7. Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

i) estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

ii) estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

iii) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

iv) tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

v) empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

vi) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

vii) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

viii) exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;

7.8. Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO: (art.6º, XXIII, “e”)

8.1. Será utilizado neste processo licitatório, a modalidade Leilão, que, conforme definido no art. 31, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, é utilizada para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis a quem oferecer o maior lance. O leilão público, será conduzido por leiloeiro oficial. Este profissional será responsável pela condução do certame, desde a preparação do edital até a arrematação dos bens, garantindo a lisura e a transparência do processo, conforme normas do Edital.

9 - GESTÃO DO CONTRATO: (art.6º, XXIII, “f”)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. Indica-se o servidor Giovani Sabbatini Cruz, CPF 334.XXX.XXX-33, Agente Administrativo I como Fiscal do Contrato.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o recebimento provisório, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.10. O fiscal do contrato deverá acompanhar, de forma rigorosa, a execução das etapas do leilão, especialmente quanto à elaboração do catálogo dos bens, a publicidade do certame, a condução do leilão e a entrega da prestação de contas pelo leiloeiro contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.11. A fiscalização incluirá a verificação do relatório de prestação de contas do leilão, que deverá conter, no mínimo: a descrição dos bens leiloados; o valor de avaliação e o valor de arrematação; os dados dos arrematantes; os comprovantes dos repasses de valores à Administração; os valores da comissão do leiloeiro; e eventuais ocorrências durante o certame. Esse relatório deverá ser entregue em até [5 ou 10] dias úteis após a realização do leilão.

Gestor do Contrato

9.12. Indica-se a servidora, Larissa Biruel Caracho, Auxiliar de Compras, portador do CPF nº 417.XXX.XXX-84, para atuar como Gestora do Contrato.

9.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ: 46.137.477/0001-14

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.20. O gestor do contrato deverá verificar a conformidade da prestação de contas apresentada pelo leiloeiro, confrontando-a com os registros do processo e com os valores efetivamente arrecadados, validando-a previamente à instrução do processo de encerramento contratual.

9.21. O gestor também deverá comunicar formalmente à autoridade superior qualquer irregularidade constatada na prestação de contas ou na condução do certame, sugerindo as providências cabíveis nos termos da legislação vigente.

9.22. A gestão do leilão é conduzida pelo leiloeiro público contratado, que compete:

a) Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.

b) Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.

c) A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

d) Assessorar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;

e) Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

f) Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;

g) Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão;

h) E demais normas estabelecidas no Edital.

10 - PAGAMENTO: (art.6º, XXIII, “g”)

10.1. Esta modalidade de venda exige o pagamento à vista pelo arrematante, conforme as normas legais e regulamentares que regem os leilões administrativos.

10.2. A natureza da transação e a necessidade de liquidar os bens de forma célere e eficiente, transformando-os em receita imediata para o município, tornam o pagamento à vista a única forma viável e economicamente vantajosa para a administração pública.

10.3. Nos termos do parágrafo único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32, o arrematante deverá pagar diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados. Tal pagamento não conta com qualquer interveniência do comitente vendedor.

10.4. O pagamento será realizado nos termos do Edital.

11 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO: (art.6º, XXIII, “h”)

11.1. Maior lance ou oferta (por lote/item): O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta (por item/lote). Os bens serão leiloados individualmente ou em lotes, e a vitória será concedida ao participante que oferecer o maior valor, em moeda corrente, superior ao preço mínimo de arrematação estipulado no edital.

12 - ESTIMATIVAS DE VALOR DE ARREMATÇÃO: (art.6º, XXIII, “i”)

12.1. De acordo com a avaliação da Comissão de Licitação, a estimativa do preço da contratação foi estabelecida com base no Laudo de Avaliação, considerando a situação de Antiguidade e obsolescência tecnológica, Irreparabilidade ou reparo antieconômico, Custo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

de manutenção elevado e Condição de sucata. Assim, o valor total de lance inicial é estimado conforme TOTAL do ANEXO I.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art.6º, XXIII, "j")

13.1. Não se aplica, considerando não haver custos para a Administração Pública.

Iacanga, 29 de junho de 2026

LUIZ ROBERTO BIAGI

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

